II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 90/2005

de 8 de Julho de 2005

que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 51/2005 de 29 de Abril de 2005 [1].

(2) A Decisão 2004/850/CE da Comissão, de 3 de Dezembro de 2004, que altera os anexos I e II da Decisão 2002/308/CE, que estabelece as listas das zonas aprovadas e das explorações aprovadas no que diz respeito a uma ou mais doenças dos peixes, nomeadamente a septicemia hemorrágica viral (SHV) e a necrose hematopoética infecciosa (NHI) [2], deve ser incorporada no acordo.

(3) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

Na parte 4.2 do capítulo I do anexo I do acordo, ao ponto 66 (Decisão 2002/308/CE da Comissão) é aditado o seguinte travessão:

«— **32004 D 0850:** Decisão 2004/850/CE da Comissão de 3 de Dezembro de 2004 (JO L 368 de 15.12.2004, p. 28).».

[1] JO L 239 de 15.9.2005, p. 22.

[2] JO L 368 de 15.12.2004, p. 28.

Artigo 2.º

Os textos da Decisão 2004/850/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Julho de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Julho de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

HSH Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.